



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

**PROCESSO Nº 00140.000106/2011-70**

**CONTRATO Nº 99/2011**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria-Geral, Substituto, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.619.612/0001-55, com sede no SIBS Quadra 03, Conjunto "C", Lote 13, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP: 71.736-303, telefone nº (61) 3386-7609 / fax nº (61) 3352-2877 neste ato representada pelo Senhor **YUSSEF ALEXANDRE RODRIGUES CURTI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-6.867.305 - SSP/MG, e do CPF nº 933.361.606-34, residente e domiciliado em Goiânia/GO, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 99/2011, consoante consta do Processo nº 00140.000106/2011-70, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor da garantia, em face da repactuação contratual, bem como sua modalidade, constantes do "caput" da Cláusula Nona do Contrato original, conforme Subcláusula Única, abaixo:

**Subcláusula Única** – Com as alterações, o "caput" da Cláusula Nona do contrato original passa a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

*No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura deste Contrato e retirada da nota de empenho, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de **R\$ 267.013,67 (duzentos e sessenta e sete mil, treze reais e sessenta e sete centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a fim de assegurar a sua execução, na modalidade de Fiança Bancária."*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2011.

  
**BENJAMIM BANDEIRA FILHO**

Diretor de Recursos Logísticos, Substituto  
Presidência da República

  
**YUSSEF ALEXANDRE RODRIGUES CURI**  
Condor Consultoria e Administração Ltda